



# CÂMARA MUNICIPAL DE TUNTUM – MARANHÃO

PALÁCIO MANOEL VALENTE FIGUEIREDO

CNPJ nº 35.156.488/0001 – 25

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2017

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

**MANTEM O PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO NO QUE DIZ RESPEITO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA, RELATIVO AO ANO DE 2007, QUANDO O MESMO ERA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM.**

A Câmara Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica mantido o Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão no que diz respeito a Prestação de Contas do Prefeito **CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA** referente ao Exercício de 2007, de acordo com o Art. 31 da Constituição Federal, Art. 151 da Constituição Estadual e ainda em consonância com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.

Art. 2º - Fica portanto aprovada a Prestação de Contas Exercício Financeiro e de gestão do Exercício 2007, de responsabilidade do Ex-Prefeito Cleomar Tema Carvalho Cunha.

Art. 3º - Este Projeto de Decreto Legislativo Entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, em 09 de fevereiro de 2017.

*Aprovado  
Em 09/02/2017*

**WELLINGTON CHAVES PESSOA**  
Presidente

*Nelson Silva de Almeida*  
CPF: 329.060.685-00  
PRESIDENTE

*Josinaldo Carvalho Bílio Junior*  
**JOSINALDO CARVALHO BÍLIO JÚNIOR**  
Relator

*Joacelles de Sousa Araújo*  
**JOACELES DE SOUSA ARAÚJO**  
Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE TUNTUM – MARANHÃO

PALÁCIO MANOEL VALENTE FIGUEIREDO

CNPJ nº 35.156.488/0001 – 25

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Tuntum, no uso de suas atribuições legais, tendo como base o Art. 18, inciso IV do Regimento Interno, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara aprovou e promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**MANTEM O PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO NO QUE DIZ RESPEITO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA, RELATIVO AO ANO DE 2007, QUANDO O MESMO ERA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM.**

### DECRETA:

Art. 1º - Fica mantido o Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão no que diz respeito a Prestação de Contas do Prefeito **CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA** referente ao Exercício de 2007, de acordo com o Art. 31 da Constituição Federal, Art. 151 da Constituição Estadual e ainda em consonância com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.

Art. 2º - Fica portanto aprovada a Prestação de Contas Exercício Financeiro e de gestão do Exercício 2007, de responsabilidade do Ex-Prefeito Cleomar Tema Carvalho Cunha.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo Entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, em 09 de fevereiro de 2017.

*Aprovada em 09/02/2017*

**WELLINGTON CHAVES PESSOA**  
Presidente

*Nelson Silva de Almeida*  
CPF: 320.050.888-00  
PRESIDENTE

*Josinaldo Carvalho Bilio Junior*  
**JOSINALDO CARVALHO BÍLIO JÚNIOR**  
Relator

*Joacéles de Sousa Araújo*  
**JOACÉLES DE SOSUA ARAÚJO**  
Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE TUNTUM – MARANHÃO

PALÁCIO MANOEL VALENTE FIGUEIREDO

CNPJ nº 35.156.488/0001 – 25

## COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, EDUCAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### RELATÓRIO

I - Tribunal de Contas do Estado do Maranhão encaminhou a Câmara Municipal de Tuntum, Prestação de Contas do Prefeito **CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA** referente ao ano de 2007, sob o Processo de N° 5560/2009 dano seu parecer a favor da Prestação de Contas.

### II – VOTO DO RELATOR

Analisando atentamente a Prestação de Contas, por vários dias ficou constatada que não houve nenhuma irregularidade.

III – Ora Senhores Vereadores todos nós sabemos das nossas prerrogativas dada pela Constituição Federal e Estadual, concordando ou não com a decisão do Tribunal de Contas, aos Vereadores cabe a palavra final. Analisando com muito cuidado não encontrei nenhuma irregularidade na referida Prestação de Contas, “DIANTE DO EXPOSTO O VOTO DO RELATOR E PELA APROVAÇÃO DO DECRETO LEGISLATIVO N° 01/2017, QUE MANTÉM O PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS DA REFERIDA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE TUNTUM, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007, SOBRE A RESPONSABILIDADE DO PREFEITO **CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA**, ESTE É O VOTO DO RELATOR”.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, em 09 de fevereiro de 2017.


*Josinaldo Carvalho Bilio Junior*  
**JOSINALDO CARVALHO BILIO JÚNIOR**  
PRESIDENTE

*Approvado  
em 02/02/2017*  
*Nelson Silva de Almeida*  
**Nelson Silva de Almeida**  
CPF: 320.060.885-00  
PRESIDENTE

*Ivalto Bilio Chaves*  
**IVALTO BILIO CHAVES**  
RELATOR

**DORIAM COSTA MATOS**  
SECRETÁRIO

Brilo Nolto e Marcus Henrique da Cunha. Assim, como também o Requerimento nº 01/2017 do Vereador Wellington Chaves Pimenta. O Requerimento nº 02/2017 do mesmo Vereador foi retirado de pauta, o que trata da disponibilização de cópias de todas as folhas de pagamento dos profissionais da Secretaria de Saúde. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada esta ata, conforme lida e aceita será assinada pelos Vereadores presentes. Sala das Sessões desta Câmara em 10 de Fevereiro de 2017.

Nelson Silva de Almeida 

Murambe Coruja da Costa

EUFRAISO MACEDO SALES

Leandro Ferreira

Wesley Costa Matos

Wellington Chaves Pimenta

José da Silva Sousa

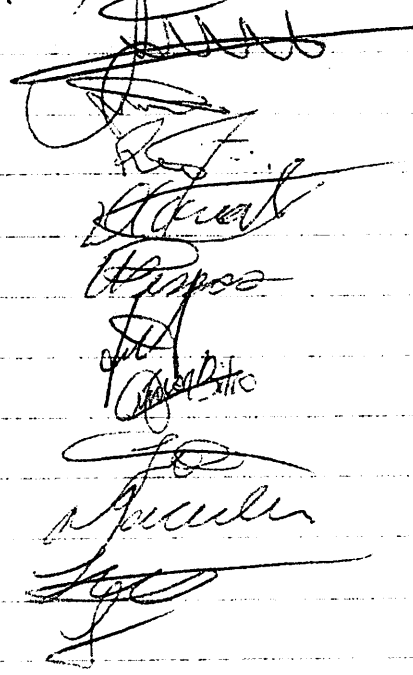
José Inaldo Cavuelho Dilio Junior

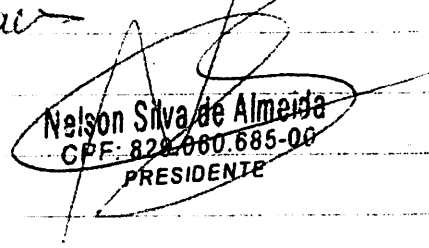
Jose Odo de Sousa

Marcus Henri da Cunha

Spencer J. Costa

Julio Bilio Chau



  
Nelson Silva de Almeida  
CPF: 829.660.685-00  
PRESIDENTE

Ata da terceira sessão ordinária da Câmara Municipal de Cuntum, Estado do Maranhão, realizada no dia dezessete do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

Às dez horas do dia dezessete do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, na sala de reuniões desta Câmara, sob a presidência do Vereador Nelson Silva de Almeida, reuniram-se os Vereadores: Marcus de Sousa

Ultraiço, Raimundo Nonato Euxina, Walto Bilio Chaves, Marcus Henrique da Cunha, Everaldo Macedo Santos, Jovã da Silva Sousa, Veriana Costa Matos, Joséildo de Sousa, Alexandre Corsia da Costa, Wellington Chaves Rencor, Jonivaldo Carvalho Bilio Junior. Por motivo justificado deixou de comparecer a sessão o Senador Allan Brito Neto. O Sr. Presidente verificou o número de Vereadores e invocou a proteção divina no início dos trabalhos autorizando que fosse feita a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. A seguir, constou do Conselho João Jorge Sinkings Parão - Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão o Ofício nº 1384/2016 informando que a prestação de contas anual do Prefeito de Custum, exercício financeiro de 2007, Senhor Cleomar Cunha Carvalho Cunha, obtene deliberação pela aprovação com ressalvas, na sessão plenária 09/09/2015, com parecer parecer prévio nº 146/2015, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MR que circulou em 19/09/2016, com trânsito em julgado 05/10/2016 neste Tribunal de Contas. Atendendo ao que dispõe o § 2º do Art. 151, da Constituição Estadual, somente por deliberação de dois terços dos membros dessa Câmara Municipal, deixará de prevalecer o parecer prévio deste Tribunal. Consta do Relatório e Secretário da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização abaixo assinados por Jonivaldo Carvalho Bilio Junior e Joaciles de Sousa Araújo o Decreto Legislativo nº 01/2017 que mantém o parecer do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão no que diz respeito a prestação de contas do Prefeito Cleomar Cunha Carvalho Cunha, relativo ao ano de 2007. Consta também da Comissão de Constituição e Redação Final o Relatório assinado por Jonivaldo Carvalho Bilio Junior - Presidente, e Walto Bilio Chaves - Relator, que analisando atentamente a prestação de contas, por vários

dias ficou constatada que não houve nenhuma irregularidade. Consta dos requerimentos do Vereador Alexandre Cordeiro da Costa, o primeiro pede a reforma das calçadas, pontes, asfalto, iluminação, novos postes, proibição da circulação de carros e motos na praça do povoado do Cuiabá. O segundo solicita a limpeza, o esgoto, a galeria pluvial que interliga as ruas Generaldo Arce e a Rua José Arce, localizadas no bairro Vila Cruzada, neste município. O Vereador Raimundo Nonato Teixeira apresentou o requerimento no 01/2017, solicitando a construção de dois redutores de velocidade na Rua Frederico Coelho, sendo em frente as residências do Sr. Júnior Fonseca e do Vereador Raimundo Nonato Teixeira, nesta cidade. Consta do Vereador Peçariam Costa Matos o requerimento no 01/2017, solicitando a reurbanização da estrada que liga o povoado Cocão ao povoado São Bento, neste município. De autoria do Vereador Wellington Chaves Pessoa consta o requerimento no 02/2017, solicitando cópias das todas as folhas de pagamentos dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, fazendo-se incluir os servidores efetivos, controlados através de programas, convênios e comissionados. Conforme o art. 150 do Regimento desta Casa, este foi a deliberação da Mesa Diretora. Consta o Projeto de Lei no 01/2017 que cria a Lei de Responsabilidade Educacional do Município de Turum-mu, de autoria do Vereador Jovani da Silva Sousa. O autor deste, justificou que esta lei radicalizará a transparência na gestão pública do nosso Município, fortalecendo a democracia participativa. Se manifestaram a favor da apresentação de contas os Vereadores: Jovivaldo Romalho, Bilio Junior, Marcus Henrique da Cunha, Walto Bilio Chaves e Alexandre Cordeiro da Costa. Se ex-

presentou, embora a produção de cartas ao Voto  
 de: Wellington Chaves Pena, Geza da Silva Souza  
 e Benim Costa Mata. Após a discussão e aprovação  
 das propostas: foi aprovado o Projeto nº 18 e  
 este legislativo nº 12017 "que mantém a atual  
 dos Titulares de Cartas do Estado do Maranhão  
 e sua votação foi feita de forma nominal com  
 o seguinte resultado: nove votos sim e três votos  
 não, sendo dos Mesores: Wellington Chaves Pa  
 na, Geza da Silva Souza e Benim Costa Mata. Fo  
 ram aprovadas por unanimidade as seguintes  
 012017 e 012017 do Mesor Alexandre Lima da  
 o Regulamento nº 012017 do Mesor Fernando  
 um tração e o Regulamento nº 012017 do  
 Mesor Benim Costa Mata. O Projeto de Lei nº 01  
 2017 do Mesor Geza da Silva Souza foi aprovada  
 rizado para os Mesores de Ricardo e Junkeira  
 tir o parecer. Cada um mantendo a norma, o  
 fimamente passou a norma e mandou tramitar  
 esta ato, conforme aida e escrita para a  
 da pelo Mesor Paulo. Cada das Mesores de Paulo

Para o dia 17 de fevereiro de 2017  
 Nelson Silva da Silva

TERENCE MI SALES

Presidente

Wellington Chaves Pena

Ricardo Canelho Gilio Unioe

José Didi de Souza

para o dia 17 de fevereiro de 2017

José Didi de Souza

José Didi de Souza